

QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA

QUALITY OF LIFE OF PUBLIC SAFETY PROFESSIONALS

NETO, Marco Antônio ¹
VIEIRA, Ana Paula Toledo ²

RESUMO

O presente artigo teve como escopo principal uma abordagem sobre os hábitos cotidianos que o profissional de segurança pública pode adotar para promover sua própria qualidade de vida no trabalho, analisando ainda as ações de promoção da qualidade de vida no trabalho dispensadas pelas instituições a esses profissionais. Para a elaboração do artigo em questão foi utilizada como metodologia uma pesquisa bibliográfica em documentos relacionados ao tema, com característica exploratória. Este estudo é relevante por abordar um tema tão questionado atualmente e que favorece a criação de novos projetos que valorizem a saúde e vida dos profissionais de segurança pública. Ficando constatado ao longo do estudo, a necessidade de novos estudos e mais ações que versem para a manutenção da qualidade de vida do profissional dentro e fora do ambiente de trabalho.

Palavras-chave: Qualidade de vida; Segurança pública; Saúde; trabalho.

ABSTRACT

The main objective of this article was to analyze the daily habits that the public safety professional can adopt to promote his own quality of life at work, analyzing also the actions to promote the quality of life in the work that the institutions provide to these professionals. For the elaboration of the article in question, a bibliographic research was used as a methodology in documents related to the topic, with an exploratory characteristic. This study is relevant because it addresses a subject so questioned today and favors the creation of new projects that value the health and life of public safety professionals. It was verified throughout the study, the need for new studies and more actions that relate to the maintenance of the quality of life of the professional inside and outside the work environment.

Keywords: Quality of life; Public security; Cheers; job.

¹ Aluno do curso de Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás–CAPM, s2marcos@gmail.com; Goiânia – GO, Março de 2018.

² Professora orientadora: Mestre, professora do Programa de Pós -Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, aptoledovieira@hotmail.com, Goiânia – GO, Março de 2018.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho é um fator fundamental ao indivíduo, garantido lhe, integração social e identidade pessoal. Ao se pensar na relação desse com a qualidade de vida, surge o entendimento de qualidade de vida no trabalho, que é definida pela OMS – Organização Mundial de Saúde como, “a percepção do indivíduo de sua posição na vida, no contexto da cultura e sistema de valores nos quais ele vive em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações”. (The WHOQOL Group 1995 *apud* FLECK et al, 2000, p. 179).

Inúmeros são os estudos existentes que frisam o entendimento de que a qualidade de vida no trabalho condiciona-se a vários fatores motivacionais que garantam um bem estar, gratificação e crescimento pessoal ao empregado.

Tais estudos mostram que quanto mais penosa e insalubre for à profissão exercida pelo indivíduo, maior a possibilidade de adoecimento, insatisfação e diminuição da qualidade de vida do mesmo. Nesse entendimento, destaca-se os profissionais de segurança pública, os quais vivem em constante ameaça e risco de vida. Justificando assim a necessidade de maiores estudos acerca da qualidade de vida dos profissionais dessa área, que são acometidos o tempo todo a níveis altos de estresse, medo e sofrimento.

Compreender as relações entre trabalho, modo de vida e saúde dos trabalhadores traduz-se em um fator fundamental para que se possa tornar mais humanizada e com menos riscos os processos e ambientes de trabalho. Desta feita, é realizado o seguinte questionamento: Quais são as condições de trabalho e modo de vida fora do ambiente profissional que se relacionam à saúde física e mental do profissional de segurança pública?

Assim, esse estudo tem como objetivo geral abordar os hábitos cotidianos que o profissional de segurança pública pode adotar para promover sua própria qualidade de vida no trabalho. Sendo traçado como objetivos específicos:

- Analisar as ações de promoção da qualidade de vida no trabalho apresentadas pelos órgãos competentes;
- Verificar se há associação entre as características profissionais com os domínios da qualidade de vida.

A relevância desse estudo está em apresentar uma pesquisa em promoção da saúde física e mental do profissional de segurança pública, favorecendo a criação de novos projetos que valorizem a saúde e vida destes profissionais.

A pesquisa sobre a qualidade de vida dos profissionais da segurança pública caracteriza-se como exploratória quanto aos objetivos, visando identificar fatores determinantes ao estudo. Sendo realizado também o método bibliográfico quanto aos procedimentos, baseada em informações registradas em livros, artigos acadêmicos e publicações sobre o assunto.

Ressalta-se que essa pesquisa visa tão somente reforçar pensamentos e reflexões sobre o tema, não há aplicação complexa de procedimentos metodológicos, assim, o estudo tem o cunho não de eliminar todas as dúvidas e questionamentos sobre o tema proposto, mais sim, contribuir com mais informações, discutindo as opiniões de estudiosos quanto a essa questão e o que de fato vem ocorrendo atualmente.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 A Segurança Pública e seus Servidores

O termo “Segurança Pública” pode ser entendido de diversas formas, tendo ligação com os direitos humanos, papel do Estado, ordem pública e com a valorização da pessoa humana.

A Constituição Federal de 1988 foi um marco na temática sobre a segurança pública em nosso País, vez que foi a partir da mesma que se teve a oportunidade de se melhor discutir sobre as Políticas Públicas emergentes, sobretudo, a de segurança.

O direito à segurança é direito de todos e responsabilidade do Estado, cabendo ao mesmo instituir órgãos permanentes que exerçam as funções de controlar, disciplinar, proteger e manter a ordem pública. Vejamos o que diz o artigo 144 da constituição:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei (CF de 1988).

A polícia tem um papel fundamental na vida de uma sociedade, vez que essa age em detrimento à ordem e à proteção aos direitos fundamentais de todos, impondo limitações à liberdade tanto do indivíduo sozinho quanto em grupos em prol da manutenção da ordem pública e em representação à força do Direito. De acordo com De Jours:

Estes trabalhadores vivenciam em seu cotidiano o embate entre o conjunto de prescrições e exigências para a realização das tarefas, e a disponibilidade dos recursos materiais e tecnológicos, concedidos ou negados conforme políticas institucionais. No confronto entre o que lhes é exigido e os meios de que dispõem para realizá-lo, esses servidores mobilizam seus próprios recursos emocionais, cognitivos e físicos (DE JOURS, 1992, p. 108).

O risco é um fator eminente nessa profissão, vez que por estarem na linha de frente no controle da criminalidade, se encontram num contexto maior de vulnerabilidade. Nestes termos, Balestreri escreve:

O profissional da segurança é cidadão qualificado, prestador de serviços, portador de uma arma e que tem a autoridade de exercer o poder enquanto representante do Estado para manter a ordem e a segurança. As atividades que ele exerce carregam alta carga de violência e aspectos negativos da sociedade, mas este segmento profissional tem alto potencial de promover a cidadania e o respeito aos direitos humanos, com caráter até pedagógico. Para ter esse comportamento é preciso que o profissional tenha orgulho do que faz e auto estima elevada (BALESTRERI, 1998, p. 40).

Assim, denota se que o profissional de segurança pública, em virtude de sua função ser de risco e de estresse contínuo, necessita de incentivos relacionados à qualidade de vida do mesmo, dentro e fora do local de trabalho. Com foco em sua auto-estima, visando dar suporte emocional, físico e psíquico aos mesmos.

2.2 Delimitações sobre a Qualidade de Vida

Apresentar uma definição sobre a qualidade de vida não é uma tarefa fácil, haja vista, sua complexidade e o seu caráter subjetivo, que varia de pessoa para pessoa em seu “estado de espírito”. Para Nahas:

È um conceito individual e tende a sofrer mudanças ao longo da vida, sendo múltiplos os fatores que a determina. È a percepção de bem estar resultante de um conjunto de parâmetros individuais e sócio-ambientais, modificáveis ou não, que caracterizam as condições em que vive o ser humano (NAHAS, 2003, p. 54).

A Organização Mundial de Saúde (OMS, 1998) define a qualidade de vida como, “a percepção dos indivíduos de que suas necessidades estão sendo satisfeitas, ou, que lhes estão sendo negadas oportunidades, com independência de seu estado de saúde física ou das condições sociais e econômicas”.

Salienta se que muitos estudos acerca da qualidade de vida abordam tão somente as condições de saúde ou de vida do indivíduo, deixando de refletir de forma abrangente sobre os demais fatores que se relacionam com o bem estar do ser humano.

De acordo com Silva, além das condições de saúde e de vida, podem ser apontadas seis dimensões ou domínios da qualidade de vida, vejamos:

Físico: engloba não apenas o quadro clínico do indivíduo (presença/ausência, gravidade/intensidade de doença orgânica demonstrável), mas também, a adoção de uma alimentação saudável, a não aderência a hábitos nocivos de vida e, também, ao uso correto do sistema de saúde;

Emocional: envolve desde uma adequada capacidade de gerenciamento das tensões e do estresse até uma forte auto-estima, somadas a um nível elevado de entusiasmo em relação à vida;

Social: significa alta qualidade dos relacionamentos, equilíbrio com o meio ambiente e harmonia familiar;

Profissional: composta de uma clara satisfação com o trabalho, desenvolvimento profissional constante e reconhecimento do valor do trabalho realizado;

Intelectual: significa utilizar a capacidade criativa sempre que possível, expandir os conhecimentos permanentemente e partilhar o potencial interno com os outros;

Espiritual: traduzida em propósito de vida baseado em valores e ética, associado a pensamentos positivos e otimistas (SILVA, 1999, p. 72).

Da idéia de multidimensionalidade do conceito de qualidade de vida acima citado, é cabível ressaltar que todos eles se interligam e se influenciam reciprocamente. A qualidade de vida no trabalho ganha destaque dentre as dimensões apresentadas acima, por ocupar grande parte do tempo do indivíduo, perfazendo em um importante valor na sociedade.

2.3 A Qualidade de Vida no trabalho da Segurança Pública

As condições de vida, o ambiente e a organização do trabalho do indivíduo, são fatores que impactam fortemente na percepção do que seja “ter qualidade de vida”. Não obstante, Rodrigues diz que:

Não se deve negligenciar que o trabalho é um importante fator de integração social, o qual forja hábitos, cria oportunidades, fornece renda, valores, confiança, e assim, constitui uma importante fonte de gratificação pessoal (RODRIGUES, 1995, p. 08).

Ao se considerar o trabalho como importante fator na qualidade de vida humana, tem se a utilização do termo “qualidade de vida no trabalho”, o qual é utilizado por especialistas da área de gestão de pessoas, profissionais de saúde e estudiosos para garantir que o local de trabalho, bem como, o trabalho em si seja fonte de bem estar, gratificação e crescimento pessoal.

Os primeiros relatos sobre a qualidade de vida no trabalho foram identificados na década de 50 do século passado, quando o processo de modernização das empresas foi surgindo, ocasionando em um distanciamento do trabalhador com a empresa. Foi esse cenário que incorreu nos inúmeros estudos sobre a qualidade de vida no trabalho, que visam melhorar as condições de trabalho e melhor identificação do trabalhador com a atividade que exerce dentro da empresa.

Embora ocorram ao longo dos anos, várias modificações a respeito do conceito de qualidade de vida no trabalho, há um consenso de que essa refere se a um conjunto de condições definidas pela organização, as quais englobam diferentes áreas da vida do indivíduo, incorporando a questão do seu dia-a-dia no trabalho com a sua vida na coletividade, ou seja, fora do ambiente profissional.

A Qualidade de vida no trabalho tem um entendimento amplo, porém, Santos (2012) diz que essa está intimamente ligada ao desenvolvimento social do indivíduo, tais como saúde, educação, lazer e outros. Mencionando ainda que algumas profissões são mais propícias a não ter uma qualidade de vida no trabalho adequada, em virtude de serem por si só, instrumentos facilitadores de estresse, tensão e desmotivação. Dentre elas cita se os profissionais da saúde, os professores e os profissionais da segurança pública.

A Constituição Federal em seu artigo 144, expressa claramente quais os órgãos que visam preservar a ordem pública e cuidar da segurança das pessoas e patrimônio. São eles: Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Ferroviária Federal; Polícias Civis; Polícias militares e Corpos de Bombeiros Militares

A existência de tais órgãos possibilita além da proteção pública, a própria manutenção da ordem democrática, tendo em vista uma de suas funções, ser a de manter e conter os desvios comportamentais. De acordo com Dela Coleta e Dela Coleta:

Os trabalhadores da segurança pública, no seu dia-a-dia, deparam com situações que colocam em risco sua saúde e segurança, inclusive com ameaça à própria vida. São profissionais treinados para atender e cuidar da saúde e segurança da população. A grande maioria é tão preocupada com a atividade fim que negligência a si mesmo no cumprimento das suas tarefas, levando à deteriorização da própria saúde (DELA COLETA E DELA COLETA 2008, p. 59).

Os profissionais da segurança pública estão diretamente sujeitos ao estresse, em virtude de estarem a todo tempo envolvidos com os problemas e sofrimentos humanos, atividade que exige um maior controle emocional, e ações/decisões rápidas em detrimento de situações incontrolláveis. Essas situações, não raro, expõem o profissional a um estresse crônico, a uma sensação de impotência e incompetência na tarefa que executa. Segundo Dela Coleta e Dela Coleta:

Outros fatores estressores são a violência urbana, a falta de reconhecimento institucional, a burocracia, a falta de motivação, a falta de feedback dos serviços realizados a falta de condições para exercer a atividade, a dupla jornada de trabalho, a alternância entre o estado de tensão/alerta, de situações de calma/alarme, os momentos de intenso trabalho, como nas atividades de resgate, retirada de corpos mutilados para os bombeiros e auxiliares de autópsia, ou como no enfrentamento com troca de tiros para os policiais civis e militares (DELA COLETA E DELA COLETA 2008, p. 61).

Como se percebe, são inúmeros os fatores identificados pelos pesquisadores que comprometem a qualidade de vida de trabalhadores da segurança pública, e dentre os fatores que mais negativamente são prejudicados é a saúde e a satisfação no trabalho.

A saúde é um imperativo no que tange a qualidade de vida no trabalho e está amparada constitucionalmente, conforme define o artigo 7º, inciso XXII da Constituição Federal de 1988, “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”.

De acordo com Oliveira (1996 p, 51), “A Constituição Federal de 1988 constitui se no principal marco da introdução da saúde do trabalhador no ordenamento jurídico nacional”. Sendo essa, a lei que definiu a saúde como “direito de todos e dever do Estado”.

Em 19 de setembro de 1990, foi promulgada a Lei nº. 8.080 que regulamenta as ações e serviços de saúde no território nacional de caráter permanente ou eventual, a pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. Vejamos:

Art. 3º - A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e

serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País (LEI nº. 8.088 de 1990).

Tanto a Constituição quanto a Lei nº. 8.080/90 têm a função de orientar os estados e municípios quanto à proteção da saúde de seus trabalhadores no ambiente organizacional.

Ao se condicionar o entendimento acima aos trabalhadores da segurança pública, cabe mencionar a Instrução Normativa GAB MJ nº 001, de 26 de fevereiro de 2010, (Portaria SENASP nº. 14 de 24/05/2010), que trata da instituição do projeto nacional de qualidade de vida aos profissionais de segurança pública e agentes penitenciários. Tal instrução normativa tem fator primordial a busca incentivar a adoção de novas ações de prevenção do adoecimento do trabalhador, bem como, melhorar as condições de vida e de trabalho para os profissionais da segurança pública

Considerando que o Projeto Qualidade de Vida faz parte dos princípios e metas do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, destacando-se entre eles a necessidade de se modernizar as polícias e valorizar os policiais, requalificando-os, levando à recuperação da confiança popular e reduzindo o risco de vida a que estão submetidos, bem como a afirmação e reconhecimento de que são trabalhadores e cidadãos, titulares, portanto, dos direitos humanos e dos benefícios constitucionais correspondentes às suas funções.

Considerando que a Qualidade de Vida no Trabalho envolve aspectos físicos, ambientais e psicológicos e provém de reivindicações dos trabalhadores para aumentar o bem-estar e de objetivos da organização em conseguir maior produtividade com qualidade.

Considerando que a Qualidade de Vida no Trabalho pode ser entendida como as ações efetuadas por uma organização que buscam inserir melhorias no ambiente de trabalho. A qualidade estaria diretamente relacionada a um enfoque biopsicossocial quando se olha a empresa e as pessoas como um todo.

(...)

Art. 2º O Projeto Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública e Agentes Penitenciários, formalizado pela Instrução Normativa GAB MJ nº 001, publicada no DOU de 12 de março de 2010, tem o objetivo de elaborar, implementar, monitorar e apoiar políticas de qualidade de vida, bem estar, saúde, desenvolvimento pessoal, exercício da cidadania e valorização dos profissionais da área de segurança pública (PORTARIA SENASP nº. 14 de 24/05/2010).

A satisfação no trabalho é outro ponto de destaque no que tange a qualidade de vida, vez que, ao estar satisfeito com a atividade que exerce e com os fatores intrínsecos correlacionados a essa atividade, a pessoa notoriamente a realizará melhor. Tornando se notório o entendimento de que a partir do momento em que o indivíduo adquira um alto nível de satisfação com seu trabalho, esse

passara voluntariamente a apresentar atitudes positivas em favor da empresa e de si próprio, ao passo que ao estar insatisfeito com seu trabalho, o indivíduo passará a apresentar atitudes negativas que desfavorecem seu desempenho profissional, bem como, como todo o grupo organizacional.

A satisfação no trabalho por parte do profissional da segurança pública, ou a qualquer área profissional, é delimitada por alguns fatores que merecem destaque, quais sejam, o orgulho do trabalho ou da empresa em que trabalha, a facilidade de comunicação com os superiores, a amizade no ambiente de trabalho, a confiança e segurança que a gestão apresenta dentro da empresa para com os trabalhadores, bem como, as promoções de treinamento, desenvolvimento, salários e benefícios propostos pela empresa.

Assim percebe-se que a satisfação ou não no trabalho depende de várias situações, e se essas estão sendo atendidas, analisar as características demográficas, trabalho e ambiente organizacional é fator fundamental para que o profissional da segurança pública esteja satisfeito com a função que exerce e conseqüentemente tenha a qualidade de vida no trabalho que espera. De acordo com Sturion:

A insatisfação seria determinada pela carência ou deficiência de “fatores de higiene” que são aqueles relacionados à remuneração, supervisão, ambiente de trabalho, políticas da empresa, condições de trabalho e relações interpessoais. Por serem externos ao indivíduo, são chamados de fatores extrínsecos. A satisfação é determinada pelos fatores intrínsecos ao trabalho ou “fatores motivadores”, relacionados ao conteúdo do trabalho e aos desafios das tarefas (STURION, 2002, p. 69).

Da citação acima entende-se que a satisfação no trabalho está intimamente ligada à motivação, sendo essa definida como o estado de espírito que conduz o indivíduo a praticar de forma eficaz ou não determinada ação. A modernidade apresentada atualmente emana em inúmeros obstáculos quanto à busca dessa tão mencionada satisfação no trabalho, vez que, a era das máquinas, da informatização, da agilização e da automação, fundamentou o indivíduo a viver em um estado racional, o que a curto e longo prazo acarreta em maiores números de desequilíbrio emocional e psíquico dos trabalhadores.

3 ANÁLISE DE RESULTADOS

Em considerando o tema proposto e todo o arsenal bibliográfico utilizado no estudo, qual seja, livros, revistas, leis e artigos científicos afins, pode se traçar uma análise sucinta sobre os objetivos e questionamentos abordados.

O presente estudo aponta que são vários os fatores que podem influenciar de maneira positiva ou negativa na qualidade de vida dos profissionais, tendo como fatores emergentes a satisfação familiar, amorosa, social, ambiental, física e nas relações sociais do indivíduo.

Ao se direcionar a qualidade de vida ao ambiente de trabalho, pode se perceber através da análise bibliográfica realizada, que vários são os autores que buscam definir o termo “qualidade de vida” para assim traçar um estudo mais detalhado sobre os fatores que de fato garantam que o profissional se sinta bem em seu local de trabalho, tendo bem estar, gratidão e crescimento pessoal.

Rodrigues (1995) e Santos (2012) possuem um entendimento parecido quanto à qualidade de vida dizendo que, “essa está intimamente ligada ao desenvolvimento social do indivíduo, tais como, saúde, educação, lazer e outros”. Condicionando a má qualidade de vida no trabalho, a níveis altos de estresse, tensão e desmotivação.

Algumas áreas de trabalho são mais propícias a doenças provocadas pela má qualidade de vida profissional, dentre elas cita se a área da saúde, educação e de segurança pública. Em considerando a segurança pública como profissão de destaque no estudo, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 144, deixa expresso quais os órgãos que fazem parte desse ditame, são eles: Polícia Federal, Rodoviária Federal, Ferroviária Federal, Civil, Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

Um autor que merece destaque ao relatar sobre esses órgãos de segurança pública é Dela Coleta e Dela Coleta (2008) que diz que tal profissão “coloca em risco a saúde e segurança, inclusive com ameaça à própria vida desses profissionais”.

Destarte, a partir dos entendimentos alcançados com o estudo bibliográfico realizado quanto ao tema proposto, pode se perceber que os profissionais de segurança pública estão sujeitos a fatores condizentes com a má

qualidade de vida profissional. Fatores esses que prejudicam a saúde e satisfação no trabalho.

Em sendo a saúde um direito adquirido constitucionalmente no artigo 7º, inciso XXI, que diz, “são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXI – Redução dos riscos inerentes ao trabalho. Por meio de normas de saúde, higiene e segurança”, vários são os estudos que buscam aprimorar o conhecimento sobre a qualidade de vida profissional, apresentando sugestões de projetos que incentivem a adoção de ações de prevenção do adoecimento do trabalhador, vislumbrando assim, a melhoria da condição de vida profissional do indivíduo.

Dentre os estudos de projetos direcionados à qualidade de vida do profissional de segurança pública, cita-se a Instrução Normativa GAB MJ nº. 001 de 26 de fevereiro de 2010, o qual tem o objetivo de apoiar e elaborar políticas de qualidade de vida, bem estar, saúde, desenvolvimento pessoal, exercício da cidadania e valorização dos profissionais da área de segurança pública.

Inúmeras são as possibilidades de ações que prezem pela satisfação do indivíduo dentro do seu local de trabalho, muitas já são postas em prática por empresas privadas e órgãos públicos, contudo, muito ainda pode ser feito para que o profissional tenha satisfação em exercer sua função de forma eficaz. A partir do ponto crítico levantado com a pesquisa bibliográfica realizada, tem-se algumas proposições de ações que visam a melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública.

A primeira refere-se à criação e implantação de planos de carreira. Essa sugestão pode favorecer na autonomia e na participação mais assídua no processo de tomada de decisão. Outra sugestão é a valorização dos servidores, sendo essa valorização expandida para o financeiro, logística, técnico, bem como, nas relações humanas entre superior e subordinado.

Neste contexto, faz-se importante e oportuno frisar algumas possíveis colaborações para maior valorização dos profissionais de segurança pública e de sua qualidade de vida no seu trabalho, quais sejam, maior investimento em remuneração, no desenvolvimento das capacidades dos servidores, no remanejamento das escalas de trabalho, organizando-as para que o servidor possa ter um maior tempo de lazer e com a família, capacitação dos servidores, e, sobretudo, implantação de políticas que envolvam o bem estar físico e mental dos profissionais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscar uma definição consensual do conceito de qualidade de vida no trabalho (QVT) é algo impossível até o presente momento, em decorrência de existirem vários fatores externos que estão intimamente ligados a esse conceito.

No entanto, existem inúmeras dimensões e entendimentos que se mantêm constantes na concordância dos fatores determinantes na boa qualidade de vida, dentre eles cita-se: a segurança no trabalho, a saúde, a remuneração, o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, o reconhecimento do desempenho e o plano de carreira.

A partir do entendimento dessas várias facetas que englobam a qualidade de vida no trabalho, entende-se que as ações de proteção ao equilíbrio da vida do profissional dentro do ambiente de trabalho têm importância inquestionável.

O ponto de maior destaque na abordagem de ações que pelo menos minimizem a insatisfação do profissional no trabalho é válido ressaltar a eliminação de risco ou alteração de rotinas de trabalho que adoecem, causam desequilíbrio, não permitem crescimento pessoal e profissional e incidem no enfraquecimento do trabalhador.

Novos conceitos devem ser trabalhados, antigos paradigmas devem ser revistos, para que as ações produzidas, seja pelos órgãos públicos, seja pelas empresas privadas, possam trabalhar o coletivo, envolvendo “o todo” na busca por uma alta gestão, modificando assim satisfatoriamente o processo de trabalho.

Merece atenção especial o tratamento dispensado aos profissionais de segurança pública, vez que os mesmos lidam com situações de stress, ameaça e risco de vida constantemente. É preciso que novos conhecimentos, sobre a boa qualidade de vida, embasados cientificamente, sejam aplicados nessa profissão, para absorver pelo menos um pouco, os impactos oriundos da mesma.

O risco inerente a essa atividade profissional sempre existirá, contudo, inferindo-se a prevenção em seu cotidiano, a deteriorização física e psíquica desses profissionais poderá ser retardada, ou até mesmo eliminada.

Tendo como elemento principal no combate aos fatores negativos pertinentes à profissão de segurança pública, a prevenção, certamente propiciará o

acompanhamento da qualidade de vida no trabalho de forma eficaz, permitindo a manutenção de uma boa saúde física e mental dos profissionais e ainda um clima adequado ao trabalho.

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, R. B. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo-RS: CAPEC, Paster, 1998.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, 5 de outubro de 1988

_____. **Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

_____. **Portaria SENASP nº 14 de 24/05/2010** - Aprova o Regimento Interno da Rede de Qualidade de Vida para os Profissionais da Área de Segurança Pública. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=221270>

COLETA, A. S. M. D.; COLETA, M. F.D. **Fatores de estresse ocupacional e coping entre policiais civis**. PsicoUSF, v.13, n.1, 2008.

DE JOUR, Cristophe. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho: tradução de Ana Isabel Paraguay e Lucia Leal Ferreira. 5.ed. ampliada. São Paulo: Cortez-Obore,1992.

DEPAID (DEPARTAMENTO DE PESQUISA, ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL EM SEGURANÇA PÚBLICA), **Projeto Qualidade de Vida**. s/d. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/>

FLECK, M. P.; LOUZADA, S.; XAVIER, M.; CHACHAMOVICH, E. et al. Aplicação da versão em português do instrumento abreviado de avaliação da qualidade de vida "WHOQOL-bref". **Revista de Saúde Pública**, v. 34, n. 2, Apr, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102000000200012&nrm=iso>

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Editora Atlas, 4. ed., 1992.

NAHAS, M. V., Atividade Física, saúde e qualidade de vida: **Conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo**. 3. Ed. Londrina: Midiograf, 2003.

OLIVEIRA S.G.; **Proteção Jurídica a Saúde do Trabalhador**. São Paulo: LTR, 1996

Organização Mundial da Saúde – **OMS**, 1998. Sinus 2014 – Compartilhando responsabilidades na promoção da justiça. Disponível em: <http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OMS-Guia-Online.pdf>

RODRIGUES, M.V.C. Qualidade de vida no trabalho: **evolução e análise no nível gerencial**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

SANTOS, D. F. A. **Qualidade de vida no trabalho**: Um estudo sobre a percepção dos funcionários do centro estadual de ensino fundamental, 2012. Tucunduva. Unijui. Disponível em <<http://bibliodigital.unijui.edu.br>>

SILVA, M. A. D. **Exercício e qualidade de vida**. In: Ghorayeb, N., BARROS, T., O exercício: Preparação fisiológica, avaliação médica-aspectos especiais e preventivos. São Paulo: Atheneu, 1999.

STURION, W. **A qualidade de vida dos tempos modernos**. Banas Qualidade, ano XI, n. 118, 2002.